



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 717 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010

“Dispõe sobre a inclusão de órgão, projetos e atividades no Anexo I da Lei nº. 627/2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2010” do Município de Paranatinga.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, VILSON PIRES, faço saber que Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica incluído no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, como órgão da Administração Indireta, a FUNDAÇÃO LAR DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, bem como os projetos e atividades previstos para execução em 2010, conforme Anexo I que compõe esta Lei.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT., 19 de novembro de 2010.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal